



**GONDOMAR**

*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU -  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS – BEP OE202311/1143

### RESULTADOS DA ENTREVISTA PÚBLICA, PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### 1. RESULTADOS DAS ENTREVISTAS PÚBLICAS

Os/as candidatos/as que a seguir se identificam foram notificados/as para a realização das Entrevistas Públicas, tendo obtido os seguintes resultados:

Entrevista Pública							
Nome do candidato	OSP	PO	CEE	AISC	Classif. EP	Média	Pond. 60%
António José Alves Gomes da Silva	16	20	20	20	76	19,000	11,4
João Manuel de Carvalho Teles Rodrigues	16	16	20	20	72	18,000	10,8

Considerando que os candidatos, Joana Cristina Almeida Dias Regado e Ruben António Cardoso dos Santos, não compareceram à realização do método de seleção – Entrevista pública, de carácter obrigatório, ficaram automaticamente excluídos do procedimento.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aplicada a fórmula de classificação final os candidatos obtiveram a seguinte classificação:

Classificação final			
Nome do candidato	AC	EP	CF = AC*40% + EP*60%
António José Alves Gomes da Silva	16,917	19	18,167
João Manuel de Carvalho Teles Rodrigues	12,917	18	15,967

#### 3. Decisão/Proposta de Designação

O júri, ao abrigo do n.º 6 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, deliberou propor a designação do candidato António José Alves Gomes da Silva, para o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau - Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais, por considerar que possui o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e competências da referida Unidade Orgânica.



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Recursos Humanos

#### 4. HOMOLOGAÇÃO

A proposta de designação foi homologada a 27 de junho de 2024, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins.

#### 5.

Mais se informa que de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, “O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados”, pelo que “não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento.” (n.º 14 do mesmo artigo).

Paços do Município de Gondomar, 28 de junho de 2024

Por delegação de competências,  
A Diretora Municipal da Presidência,<sup>1</sup>

  
\_\_\_\_\_  
(Dra. Mónica Antunes)

<sup>1</sup> Por despacho de delegação de competências de 1 de março de 2024.